

## INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10015934/DRF-ED/2024

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADA “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES DO GRUPO INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. – JANEIRO A ABRIL DE 2024”

### AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

Entre:

O Agrupamento de entidades adjudicantes, constituídas pela **INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, pela **IP ENGENHARIA, S.A.** sociedade anónima, com sede na Rua José da Costa Pedreira, n.º 11, 1750-130 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 440 131, matriculada na Conservatória de Lisboa sob o mesmo número, pela **IP PATRIMÓNIO - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Avenida de Ceuta, Estação de Alcântara-Terra, 1300-254 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 613 092, matriculada na Conservatória de Lisboa sob o mesmo número e pela **IP TELECOM – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Rua José da Costa Pedreira, n.º 11, 1769-023 Lisboa, pessoa coletiva n.º 505 065 630, matriculada na Conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por “IP”;

E

**IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Av. D. João II, Edifício Meridiano, n.º 30, Piso 3, 1990-092 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 124 083, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único, com o capital afeto de €: 4.000.000,00, neste ato representada pelo Senhor **Rui Pedro de Lima Afonso**, na qualidade de **Gerente**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Objeto)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de energia elétrica às instalações do grupo das Infraestruturas de Portugal para o período compreendido entre janeiro e abril de 2024, respeitando as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Prazo)

O presente contrato tem a duração de 4 meses, com início no dia 01/01/2024 e conclusão em 30/04/2024, terminando com o cumprimento das exigências e nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Valor)

O presente contrato tem o valor de 4.539.822,21€ (quatro milhões quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e dois euros e vinte e um cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal, sendo repartido por cada uma das empresas que constituem o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, cabendo o valor de €: 4.322.186,88 (quatro milhões trezentos e vinte e dois mil cento e oitenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos) à Infraestruturas de Portugal, o valor de €: 15.918,64 (quinze mil novecentos e dezoito euros e sessenta e quatro cêntimos) à IP Engenharia, o valor de €: 145.615,07 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e quinze euros e sete cêntimos) à IP Património e o valor de €: 56.101,62 (cinquenta e seis mil cento e um euros e sessenta e dois cêntimos) à IP Telecom.

## CLÁUSULA QUARTA

### (Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se escalonado no presente ano económico e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental dos compromissos e dos pedidos SAP identificados na tabela constante no n.º 3, desta Cláusula, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Funcionamento, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 02.02.01. – Encargos das Instalações, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso, o pedido SAP, identificados na Tabela infra, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: [duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt):

Entidade	DESCO	Pedido	Compromisso
IP	10015934	4000000392	5424000079
IPE	20000605	7900000819	-----
IPP	30000738	4930001636	-----

IPT	40000249	1001001426	-----
-----	----------	------------	-------

4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: [Faturação | Infraestruturas de Portugal](#).
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **(Cessão de Créditos)**

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **(Caução)**

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de €: 226.991,11 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e um euros e onze cêntimos), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o n.º 0570496 emitida em 29/01/2024 pelo “Bankinter, S.A.”, cujo título comprovativo fica junto ao processo.
2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **(Seguros)**

O Segundo Outorgante deverá ser possuidor de Seguro de Responsabilidade Civil nos termos do Caderno de Encargos, que cubra todos riscos inerentes à sua atividade, bem como todos os riscos que possam estar subjacentes à presente prestação de serviços, o qual deverá permanecer válido durante a sua execução e ser apresentado sempre que seja exigido pelo Primeiro Outorgante.

## CLÁUSULA OITAVA

### (Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Ajuste Direto, foram aprovadas por Deliberação do Conselho de Administração Executivo da IP em 10/01/2024 e submetidas a ratificação dos Conselhos de Administração da IPE, IPP e IPT.
2. A Minuta e a Adjudicação foram aprovadas a 18/01/2024 por despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração Executivo da IP,  
por despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração da IPT, Professor de 19/01/2024 e por despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração da IPP, de 19/01/2024, sendo submetidas a ratificação dos Conselhos de Administração da IP, IPE, IPP e IPT.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Rede Ferroviária.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos da alínea c) do artigo 47.º da LOPTC.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por  
Clara Manuela de [Assinatura Qualificada] Clara  
Carvalho Lourenço Manuela de Carvalho  
Lourenço  
Dados: 2024.02.15 19:21:34 Z

---

Dr.ª Clara Lourenço

(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

**RUI PEDRO DE**  
**LIMA AFONSO**

Assinado de forma digital por  
RUI PEDRO DE LIMA AFONSO  
Dados: 2024.02.12 12:09:37 Z

---

Rui Pedro de Lima Afonso  
(Gerente da Iberdrola, Lda.)